



Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos - SISEMA  
Instituto Estadual de Florestas – IEF  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



## JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11030000001/19**

**REQUERENTE: JOSINO GUIMARÃES**

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - URFBio - Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso das atribuições definidas pelo art. 42 do Decreto Estadual nº 47.344/2018, tendo em vista o recurso apresentado em 02/06/2019 contra decisão que indeferiu o pedido de intervenção ambiental formalizado no processo administrativo supra, e avaliando que NÃO foi apresentado fundamento para revisão do ato, decide NÃO RECONSIDERAR a decisão administrativa em questão.

Caso o recurso seja conhecido, proceda-se à elaboração de parecer para julgamento do mérito pela Unidade Regional Colegiada - URC - Triângulo e Alto Paranaíba do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM - nos termos do art. 9º, V, ‘c’ do Decreto-Estadual nº 46.953/2016.

Não conhecido o recurso, arquivem-se os autos em definitivo, com a publicação na Imprensa Oficial, e intimação ao requerente.

Patos de Minas, 24/07/2019.

  
Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional

URFBio Alto Paranaíba